



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022  
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2022

O Prefeito do município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento efetivo, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Santa Maria do Oeste/PR, nos termos da Lei Orgânica do Município, além de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico: [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico: [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br).

1.2 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso. Após, serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.3 A seleção destina-se ao provimento de vagas, de caráter efetivo, sob regime estatutário no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital, compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **prova objetiva para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, provas de títulos para Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem; e prova prática para Mecânico, Motoristas categorias B, C e D, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Operador de Retroescavadeira, e Operador de Rolo Compactador, a ser aplicada aos cargos de acordo com o disposto na tabela 9.1 deste Edital.**

1.5 A convocação para as vagas informadas na **Tabela 2.1** deste Edital, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

1.6 Os requisitos e as atribuições para posse do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

1.9 O concurso destina-se ao provimento dos cargos públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o concurso.

1.10 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

## 2 DOS CARGOS.

O Cargo, carga horária, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
101	Engenheiro Civil	20 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
102	Professor	20 H	15	1	1.987,04	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



103	Assistente Social	30 H	02	-	3.660,91	R\$ 100,00
104	Farmacêutico	40 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
105	Dentista	20 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
106	Dentista	40 H	01	-	4.992,21	R\$ 100,00
107	Enfermeiro	40 H	01	-	4.750,00	R\$ 100,00
108	Fonoaudiólogo	20 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
109	Médico Veterinário	30 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
110	Fisioterapeuta	20 H	CR	-	3.660,91	R\$ 100,00
111	Psicólogo	20 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
112	Advogado	20 H	01	-	3.660,91	R\$ 100,00
113	Médico Clínico Geral	20 H	01	-	7.762,63	R\$ 100,00
114	Médico Clínico Geral	40 H	01	-	14.139,63	R\$ 100,00
115	Médico Pediatra	10 H	01	-	3.881,26	R\$ 100,00
116	Psicólogo	40 H	01	-	4.992,21	R\$ 100,00
117	Topógrafo	40 H	01	-	1.497,57	R\$ 100,00
118	Técnico de Controle	40 H	04	-	2.456,57	R\$ 100,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 2.2**

NÍVEL MÉDIO/NÍVEL TÉCNICO						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
201	Auxiliar de Consultório Dentário	40 H	03	-	1.244,77	80,00
202	Técnico Agrícola	40 H	03	-	1.497,57	80,00
203	Técnico e Enfermagem	40 H	05	-	3.325,00	80,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

PCD = Pessoa com Deficiência.



TABELA 2.3

NÍVEL MÉDIO						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
301	Fiscal de Tributos	40 H	02	-	1.244,77	R\$ 80,00
302	Fiscal Sanitarista	40 H	01	-	1.244,77	R\$ 80,00
303	Auxiliar Administrativo	40 H	09	01	1.244,77	R\$ 80,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.  
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 2.4

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
401	Agente Comunitário de Saúde	40 H	04	-	2.424,00	R\$ 60,00
402	Agente da Dengue	40 H	01	-	2.424,00	R\$ 60,00
403	Cuidador	40 H	02	-	1.000,00	R\$ 60,00
404	Mecânico	40 H	02	-	2.329,61	R\$ 60,00
405	Motorista Categoria "B"	40 H	03	-	1.788,29	R\$ 60,00
406	Motorista Categoria "C"	40 H	05	-	1.788,29	R\$ 60,00
407	Motorista Categoria "D"	40 H	09	-	1.788,29	R\$ 60,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.  
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 2.5

FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
501	Auxiliar de Serviços Gerais	40 H	21	02	1.244,77	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



502	Carpinteiro	40 H	01	-	1.244,77	R\$ 60,00
503	Pedreiro	40 H	03	-	1.244,77	R\$ 60,00
504	Operador de Retroescavadeira	40 H	04	-	2.329,61	R\$ 60,00
505	Operador de Rolo Compactador	40 H	01	-	1.331,14	R\$ 60,00
506	Servente de Obras	40 H	03	-	1.244,77	R\$ 60,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

PCD = Pessoa com Deficiência.

### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
- d) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- e) Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados;
- f) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico, sendo considerado inapto para assumir o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental;
- g) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- h) Não exercer cargo Pública ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- j) Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- k) Encontrar-se regularmente inscrito e quite com o conselho Profissional correspondente, devendo ser comprovado mediante certidão negativa de débitos, bem como, certidão de regularidade cadastral, quando for o caso;
- l) Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, devendo ser atestado atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal da comarca de Santa Maria do Oeste/PR, bem como, da qual o candidato reside;
- m) Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- n) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- n) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
- o) Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- p) Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
- q) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados neste edital, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- r) Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

**3.2** Os documentos necessários para a contratação deverão estar atualizados de acordo com o documento de comprovação do estado civil do candidato (Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento ou outro documento oficial registrado em cartório).



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento pleno e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) não sendo aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 03 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu ou se inscrever em mais de uma vaga de cargo, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade a conferência da publicação de seu nome e vaga pretendida no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) específico para consulta impreterivelmente até a data de um dia antes do lançamento de ensalamento.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, todavia, preferencialmente na Instituição Bancária vinculada ao presente edital até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento boleto até a data do vencimento do mesmo, deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 21 de outubro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento, após esta data não serão deferidas e não terão direito ao reembolso.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Poderão solicitar a isenção de taxa de inscrição os candidatos que possuem inscrição no CADÚNICO, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008, doadores de sangue, doadores de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 610/2022.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto federal nº. 3.298/99 Lei Estadual nº 15.139/2006.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será validada após o candidato se submeter a perícia médica que antecede a contratação, a fim de validar sua aptidão para o cargo pretendido, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.



**5.1.2** Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**5.1.3** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

**5.1.4** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**5.1.5** A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

**5.1.6** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos com deficiência.

**5.1.7** Será assegurado o direito a reserva de vagas, para aqueles candidatos cuja deficiência seja compatível com o cargo pretendido, nos termos no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

**5.2** A pessoa com deficiência participará do Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.

**5.3** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

**5.4.1** Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme estabelecido neste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

**5.4.2** Enviar o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital.

**5.4.2.1** O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

**5.4.2.2** Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.5** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



**5.6** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**5.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **01 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

**5.8** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.** Poderão solicitar a isenção de taxa de inscrição os candidatos que possuem inscrição no CADÚNICO, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008, **doadores de sangue ou doadores de medula óssea.**

### 6.1 DOADORES REGULARES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

**6.1.1** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue nos termos da Lei Municipal n. 610/2022, bem como medula óssea, nos termos da Lei Municipal n. 610/2022 do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**6.1.2** Será considerada pessoa doadora regular de sangue, nos termos do item acima, aquele que comprovar duas doações de sangue por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

**6.1.3** A comprovação da qualidade de doador de sangue se dará mediante a apresentação de comprovante de doação expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

**6.1.4** A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

**6.1.4.1** A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, contendo exatamente os dados presentes na documentação comprobatória do doador de sangue/medula óssea.

**6.1.5** O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAU a documentação comprobatória de doador de sangue/medula óssea, de modo eletrônico, para [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) nos dias **03 e 04 de outubro de 2022**, devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

### 6.2 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO

**6.2.1** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

**I** - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cumulativamente como:

**II** – Sendo membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**6.2.2** A isenção mencionada no subitem 6.2.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

**a)** indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

**b)** declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 6.2.1.

**6.2.2.1** A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**6.2.2.2** Os documentos mencionados no subitem 6.2.2, nas alíneas “a” e “b” devem ser encaminhados por meio do site [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) nos dias **03 e 04 de outubro de 2022** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

**6.3** A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**6.3.1** Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente

**6.4** Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**6.5** Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

**a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

**d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**f)** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**6.6** A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

**6.6.1** A FAU analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico [www.mds.gov.br/consultacidadao](http://www.mds.gov.br/consultacidadao), em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**6.6.2** Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste -Unicentro– poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

**6.7** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único;
- e) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- f) não indicar o número correto do NIS;
- g) não atenda ao estabelecido neste Edital.

**6.8** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.8.1** A FAU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

**6.9** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fax símile (fax) ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

**6.10** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar, o prazo e horários estabelecidos nos subitens 6.1.5.
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

**6.11** Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

**6.12** O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 11 de outubro de 2022**, pelos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**6.13** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 18.

**6.14** Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de outubro de 2022**, para participar do certame.

**6.15** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

### **7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

**7.1.1** O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

**7.1.2** As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, **no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital**.

**7.1.3** Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

**7.1.4** Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

**7.1.4.1** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.



## 7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia) que ateste esta necessidade, conforme disposições do **subitem 7.1.4** deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13.3 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.4, 7.1.4.1 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **20 de outubro de 2022**, em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO**

**Caixa Postal 3023**

**Guarapuava – PR**

**CEP 85.010-980**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **01 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 18 deste Edital.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), e no Diário Oficial do Município na data provável de **01 de novembro de 2022**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

## 9. DAS FASES DO CONCURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Engenheiro Civil; - Professor; - Assistente Social; - Farmacêutico; - Dentista; - Enfermeiro; - Fonoaudiólogo; - Médico Veterinário; - Fisioterapeuta; - Psicólogo; - Advogado; - Médico Clínico Geral; - Médico Pediatra; - Psicólogo; - Topógrafo; - Técnico de Controle.	1º	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatória e Eliminatória
			Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>100,00</b>
	2º	Títulos	Análise de Títulos	---	-----	20,00	-----
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					-----	<b>120,00</b> <b>(OBJ + TÍTULOS)</b>	-----

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TECNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Auxiliar de Consultório Dentário* - Técnico Agrícola** - Técnico em Enfermagem**	1º	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatória e Eliminatória
			Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	15	4,00	60,00	
			Conhecimentos Específicos	05	4,00	20,00	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>
	2º	Títulos**		---	-----	20,00	-----
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					-----	<b>120,00</b> <b>(OBJ + TÍTULOS)</b>	-----

\*Realizarão somente as provas objetivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



\*\* A prova de títulos aplica-se somente para os cargos de Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Fiscal de Tributos; - Fiscal Sanitarista - Auxiliar Administrativo.	1º	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatóri a
			Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	15	4,00	60,00	
			Conhecimentos Específicos	05	4,00	20,00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS</b>				<b>30</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	<b>-----</b>

TABELA 9.4

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde* - Agente da Dengue* - Cuidador* - Mecânico,** - Motorista Categoria "B"*** - Motorista Categoria "C"*** - Motorista Categoria "D"***	1º	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatória e Eliminatória
			Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	15	4,00	60,00	
			Conhecimentos Específicos	05	4,00	20,00	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>
	2º	Prática**		<b>---</b>	<b>-----</b>	100,00	<b>-----</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					<b>-----</b>	<b>200,00 (OBJ+PRAT/2)</b>	<b>-----</b>

\*Realizarão somente as provas objetivas

\*\* Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente da Dengue e Cuidador, não realizarão a prova prática.

TABELA 9.5

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Auxiliar de Serviços	1º	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



Gerais; - Carpinteiro - Pedreiro; - Operador de Retroescavadeira; - Operador de Rolo Compactador; - Servente de Obras*.		Matemática	05	2,00	10,00	e Eliminatória	
		Conhecimentos Gerais	15	4,00	60,00		
		Conhecimentos Específicos	05	4,00	20,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>		<b>30</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	<b>-----</b>	
	2º	Prática		---	-----	100,00	-----
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>-----</b>	<b>200,00</b> <b>(OBJ+PRAT/2)</b>	<b>-----</b>	

\*Realizarão somente as provas objetivas

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ficando este ato discricionário à FAU.

**10.2** A prova objetiva será aplicada na data provável de **13 de novembro de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir de **09 de novembro de 2022**.

**10.4** O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

**10.5** O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**10.5.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel, devendo obrigatoriamente, o documento apresentado possuir foto.

**10.5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, ou qualquer outro que não tenha sido emitido por órgãos públicos, bem como, os que não possuam fotografia.

**10.5.3** no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**10.6** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

**10.7** Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

**10.7.1** Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido à ausência para o consumo de alimentos.

**10.8** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

**10.8.1** O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.



10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados **no item 13.3**.

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital.

**Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no **subitem 13**.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.20 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.21 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e deverá pontuar em todas as áreas de conhecimento, para não ser eliminado do concurso público.

10.22 A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

10.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

11.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

11.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas de 9.1 a 9.5.

11.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerados aprovados, apenas, os 30 (trinta) primeiros colocados, devendo estes ainda, terem atingido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 13 não terá classificação no concurso público.

11.4.2 Na hipótese de empate na prova objetiva, considerar-se-ão aprovados, nesta fase, todos os candidatos que atingirem nota igual ao do 30º colocado.

11.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

11.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, até as 19 horas nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ**



**11.7** Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

**11.8** O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

**c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

**d)** Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

**e)** Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

**11.8.1** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital

**11.8.2** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**11.8.3** A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

**11.8.4** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

**11.8.4.1** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**11.9** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

**11.10** A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

**11.11** As provas objetivas serão realizadas em dois períodos, matutino e vespertino, de acordo com o cargo pretendido pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo atentar-se ao período em que deverá comparecer para realização da prova

**11.11.1** Não será permitido, ao candidato se inscrever em mais de uma vaga de cargo.

**11.11.1.2** O candidato que realizar e efetuar o pagamento para mais de uma inscrição, terá validada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas sem direito a devolução da taxa paga.

**11.12** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

**11.13** O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**11.13.1** O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

**11.13.2 O caderno de questões não poderá ser levado.**

**11.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

**11.15** As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**11.16** As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**11.17** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**11.18** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.



## 12 DAS PROVAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência ou lactante, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 12.3.

12.2, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

12.3 Os documentos referentes às disposições do subitem 12.1, alínea "b", deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados diretamente no ato da inscrição na área do candidato, em arquivo "PDF", até o último dia de inscrição.

12.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 12.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

12.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

12.7 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

12.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) partir da data provável de **01 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

## 13 DA ELIMINAÇÃO

13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) **equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) **relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

13.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.4.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.4.2 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.4.3 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.4.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.4.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.4.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.4.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.4.8 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

13.4.9 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

13.4.10 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.4.11 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.4.12 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.5 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18.

#### 15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A prova de títulos de caráter classificatório, será realizada para os para os cargos de **Engenheiro Civil, Professor, Assistente Social, Farmacêutico, Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Psicólogo, Advogado, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Topógrafo, Técnico de Controle, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.**

15.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva para todos os cargos. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 10 de novembro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2022** disponíveis no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em **envelope lacrado** com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

15.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.5 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

15.6 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 15.1

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo /especialidade a que concorre.	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo /especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialização) na área do cargo /especialidade a que concorre.	2,50 por título	5,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>			<b>20,00</b>

15.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

15.8 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem preenchidos no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;



e) sem data de expedição;

f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

**15.9** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**15.10** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

**15.11** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

**15.12** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

**15.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**15.14** A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**15.15** Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado.

#### DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

**15.16** Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo.

**15.17** Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 15.1.

**15.18** O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

**15.19** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**15.20 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**15.21** Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

### 16. DA PROVA PRÁTICA

**16.** Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Mecânico, Motorista Categoria “B”, Motorista Categoria “C”, Motorista Categoria “D”, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador**, o candidato inscrito deverá ter sido aprovado na prova objetiva para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 16.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ A 30º POSIÇÃO
CARPINTEIRO	ATÉ A 30º POSIÇÃO
PEDREIRO	ATÉ A 30º POSIÇÃO
MECÂNICO	ATÉ A 30º POSIÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA “B”	ATÉ A 30º POSIÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA “C”	ATÉ A 30º POSIÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA “D”	ATÉ A 30º POSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ



OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ATÉ A 30º POSIÇÃO
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	ATÉ A 30º POSIÇÃO

16.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 16.1, serão convocados para a prova prática

16.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

16.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos na Tabela 17.2 deste Edital.

16.6 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

16.7 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

16.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

16.9 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

16.10.1 deverão apresentar também Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

16.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

16.12 Para os cargos de Agente de Veículos Automotores – Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 16.3.

16.13 A prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais, carpinteiro e pedreiro serão avaliadas de forma condizente com as atribuições de cada uma das funções, de acordo com o anexo II – atribuições.

TABELA 17.2

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista “B”, “C” e “D”. É obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso no cargo														
Descrição	Avaliação													
<p>A prova prática consistirá em um exame de <b>DIREÇÃO VEICULAR</b> que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo e na realização de trabalhos, tais como:</p> <p>a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) organização na execução dos trabalhos, h) habilidade com equipamentos; i) outras situações verificadas durante a realização do exame.</p> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:</p> <p>a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Grupos</th><th>Falta</th><th>Pontuação</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Leve</td><td>5</td></tr><tr><td>II</td><td>Média</td><td>10</td></tr><tr><td>III</td><td>Grave</td><td>20</td></tr></tbody></table>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	5	II	Média	10	III	Grave	20	100,00 pontos	
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	5												
II	Média	10												
III	Grave	20												
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que,														



do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.	
<b>Tempo da prova:</b> até 20 (vinte) minutos.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,00</b>

**16.14** Para o cargo de **Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compressor (Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso no cargo)**, o candidato será avaliado conforme Tabela 9.4 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

- I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
- III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
- V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
- VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
- VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
- VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

**TABELA 16.3**

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100,00</b>	<b>75,00</b>	<b>50,00</b>	<b>25,00</b>	<b>0,00</b>

**16.15** Para os cargos **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpiteiro, Pedreiro e Mecânico** o candidato será avaliado conforme as Tabelas 9.4 e 9.5 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

- i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
- ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
- iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
- v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
- vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

**TABELA 16.4**



Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu
	100%	75%	50%	25%	0%
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

**16.16** Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

**16.17** Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo nota 50,00.

**16.18** Os candidatos que não forem aprovados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

#### 17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**17** Para os cargos das Tabelas 9.1 e 9.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova de títulos.

**17.1** Para os cargos das Tabelas 9.3, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

**17.2** Para os cargos da Tabela 9.4 e 9.5, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova prática, dividido por dois.

**17.3** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

**a)** Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

**b)** Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

**17.4** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

a) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso

#### 18. DOS RECURSOS

**18.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na área do candidato, assim entendidos:

**18.1.1** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como portador de deficiência, e indeferimento quanto à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

**18.1.2** contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

**18.1.3** contra o resultado da prova objetiva;

**18.1.4** contra o resultado da prova de títulos;



18.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

18.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o mesmo deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatificação do recurso.

18.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18.18 A FAU não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou sem estar presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, conforme critérios disciplinados no presente edital.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -Pr e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

## 20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

20.2 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores públicos do município de Santa Maria do Oeste/PR:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter completado 18 anos;

III – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III–Estar quite com as obrigações militares;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V–Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, expedida por instituição oficial e reconhecido pelo MEC.

VI – A idade mínima de dezoito anos na data da admissão;

VII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ**



VIII – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

IX - Habilitação legal para o exercício do cargo.

X – Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR;

XI – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual ou federal, ou ainda, do setor privado, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;

XII – Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital e solicitados no ato da convocação para a vaga.

**20.3** O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;

l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

p) Atestado de Saúde Ocupacional a ser emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;

q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.

s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**20.3.1** Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

**20.4** Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

**20.5** Não se efetivando a posse, por culpa do convocado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a contratação.

**20.6** Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a contratação ou, contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 07(sete) dias a contar da data da posse.

**20.7** Só poderá ser admitido o candidato que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

**20.8** Será excluído do concurso público o candidato aprovado que, após convocação e aceite de vaga, não retornar no prazo previsto para contratação ou não inicie as atividades no prazo estabelecido.

**20.9** Além da comprovação dos requisitos especificados neste edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ**



**20.10** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato no cargo o público e acarretará a consequente perda dos efeitos decorrentes de sua convocação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**21.2** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**21.3** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

**21.4** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**21.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

**21.6** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

**21.6.1** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br).

**21.7** Não será permitido ao candidato se alimentar durante a realização da prova objetiva.

**21.8** Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores

**21.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 26 de setembro de 2022.

**OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL**